



6R7D-RJ 25.05.2016

PROTOC. 1 339415

FACON EQUIVOCOS COISA REGISTRADA
sob o nº 0002/06358 em 26/05/2016

(c) por meio do “Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças” celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a OSP, o Agente Fiduciário e o BB (“Contrato” a OSP

TEXT_SP - 11709132v7 1803.17

CÓPIA COLORIDA

Garantia – Penhor de Ações
“celebrado em 17 de
o BB (“Contrato”), a OSP

AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, APROVADA PELA PARTE,
É CONSIDERADA ORIGINAL DOU FE.

SP, 07/11/2016

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

11/11/2016

AUTENTICAÇÃO

1098AX062582

363 - Brooklin Paulista
- SP - Tel: 5041.74.22
- FCAO - RS.3.10

6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



empenhou, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BB, 19.590.633 (dezenove milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias emitidas pela Braskem S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, nº 1561, Complexo Básico, Polo Petroquímico de Camaçari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Companhia"), de forma a garantir as obrigações da OSP no âmbito da Escritura e das CCBs BB 2013;

- (d) em 13 de maio de 2016, a OSP emitiu (i) em favor do BB, a Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399 no valor de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) ("CCB BB 2016"); e (ii) em favor do Bradesco a Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001 no valor de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) ("CCB Bradesco" e, em conjunto com as CCBs BB 2013 e a CCB BB 2016, as "CCBs em Conjunto"; as CCBs em Conjunto, juntamente com a Escritura, os "Instrumentos de Financiamento");
- (e) em consequência da emissão da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco, as Partes pretendem celebrar o presente Aditamento para alterar determinadas condições do Contrato, dentre elas para que o penhor constituído nos termos do Contrato passe também a garantir tais obrigações e o Contrato passe a refletir, *inter alia*, nova definição contratual de "Obrigações Garantidas", passando as obrigações da OSP nos termos da CCB BB 2016, da CCB Bradesco a estarem incluídas em tal definição, adicionalmente às obrigações incluídas na mesma definição até a presente data;

resolvem, as Partes celebrar este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças" ("Aditamento"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

- Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
- As Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos contratuais, a definição de "Obrigações Garantidas" prevista no Contrato passa a significar toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, nos termos dos Instrumentos de Financiamento, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais.

2.1 Em virtude do aditamento previsto na Cláusula 2 acima, as Partes decidem aditar a Cláusula Primeira do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"1.1 Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições financeiras das Debêntures, constantes na Escritura, das CCBs BB 2013, da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco, sem prejuízo do detalhamento constante nesses instrumentos que, para esse efeito, são consideradas aqui integralmente transcritas.

1.1.1 Das Características da Emissão das Debêntures

(a) Valor total da emissão. O valor total da emissão das Debêntures, na Data de Emissão, definida a seguir, é de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), dividido em 4 (quatro) séries, conforme segue:

(i) 1ª Série: R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) ("Debêntures da 1ª Série");

(ii) 2ª Série: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais)

CÓPIA COLORIDA





("Debêntures da 2ª Série");

(iii) 3ª Série: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais)
 ("Debêntures da 3ª Série"); e

(iv) 4ª Série: R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais)
 ("Debêntures da 4ª Série").

(b) Valor nominal unitário. O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Subscrição, conforme definido a seguir ("Valor Nominal Unitário").

(c) Remuneração. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios ("Juros"), incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, a partir da primeira subscrição e integralização das Debêntures de cada série ("Data de Subscrição"), a serem pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures, conforme definido a seguir ("Remuneração"), sendo certo que a totalidade das Debêntures será subscrita e integralizada em uma única data, na Data de Subscrição. As Debêntures renderão os Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia over extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), em seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizadas de um spread ou sobretaxa, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com os Períodos de Capitalização previstos na tabela abaixo, e pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures.

Períodos de Capitalização	Debêntures da 1ª Série	Debêntures da 2ª Série	Debêntures da 3ª Série	Debêntures da 4ª Série
Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2014 até 08 de novembro de 2015, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive	-/-	-/-	2,55%	2,55%
08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, exclusive	-/-	-/-	-/-	2,60%

(d) Forma. As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

(e) Espécie. As Debêntures são da espécie com garantia real.

(f) Conversibilidade. As Debêntures são simples, não conversíveis em ações.

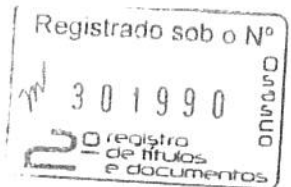
(g) Data de emissão. 29 de outubro de 2013 ("Data de Emissão").

(h) Comprovação de titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo emissor.

CÓPIA COLORIDA



GRTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



mandatário das Debêntures. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por essa, extrato em nome de cada um dos titulares das Debêntures que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

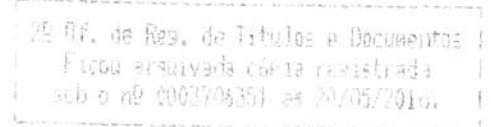
(i) Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na Escritura, as Debêntures vencerão nas seguintes datas ("Datas de Vencimento das Debêntures"):

(i) Debêntures da 1ª Série: 08 de novembro de 2017;

(ii) Debêntures da 2ª Série: 08 de novembro de 2018;

(iii) Debêntures da 3ª Série: 08 de novembro de 2019; e

(iv) Debêntures da 4ª Série: 08 de novembro de 2020.



(j) Hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures. Aquelas previstas no item 5.1 da Escritura.

(k) Demais Características: as demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura.

1.1.2 Das Características das CCBs BB 2013

(a) Valor total da emissão. O valor total da emissão das CCBs BB 2013, na Data de Emissão CCBs BB 2013, definida a seguir, é de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), dividido em 4 (quatro) cédulas de crédito bancário, conforme segue:

(i) 1ª CCB 2013: R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais);

(ii) 2ª CCB 2013: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais);

(iii) 3ª CCB 2013: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); e

(iv) 4ª CCB 2013: R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

(b) Remuneração. Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva a ser definida de acordo com os Períodos de Capitalização previstos na tabela abaixo. Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão mensalmente, a cada data-base, levados a débito da conta vinculada de empréstimo e exigido integralmente o seu pagamento junto das parcelas de capital, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remissões proporcionais aos valores remidos.

CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL DOU FE.

13-JUL-2016
Estevão Refondini dos Santos - Escr. Aut.
Wagner Refondini dos Santos - Escr. Aut.
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7712
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10



Registrado sob o Nº
301990
registro
de títulos
e documentos

<i>Períodos de Capitalização</i>	<i>1ª CCB 2013</i>	<i>2ª CCB 2013</i>	<i>3ª CCB 2013</i>	<i>4ª CCB 2013</i>
<i>Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive</i>	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
<i>08 de novembro de 2014 até 08 de novembro de 2015, exclusive</i>	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
<i>08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive</i>	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
<i>08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive</i>	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
<i>08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive</i>	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
<i>08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive</i>	-/-	-/-	2,55%	2,55%
<i>08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, exclusive</i>	-/-	-/-	-/-	2,60%

(d) Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, as CCBs BB 2013 vencerão nas seguintes datas ("Datas de Vencimento das CCBs BB 2013"): 19/03/2013, 19/04/2013, 19/05/2013, 19/06/2013, 19/07/2013, 19/08/2013, 19/09/2013, 19/10/2013, 19/11/2013, 19/12/2013, 19/01/2014, 19/02/2014, 19/03/2014, 19/04/2014, 19/05/2014, 19/06/2014, 19/07/2014, 19/08/2014, 19/09/2014, 19/10/2014, 19/11/2014, 19/12/2014, 19/01/2015, 19/02/2015, 19/03/2015, 19/04/2015, 19/05/2015, 19/06/2015, 19/07/2015, 19/08/2015, 19/09/2015, 19/10/2015, 19/11/2015, 19/12/2015, 19/01/2016, 19/02/2016, 19/03/2016, 19/04/2016, 19/05/2016, 19/06/2016, 19/07/2016, 19/08/2016, 19/09/2016, 19/10/2016, 19/11/2016, 19/12/2016, 19/01/2017, 19/02/2017, 19/03/2017, 19/04/2017, 19/05/2017, 19/06/2017, 19/07/2017, 19/08/2017, 19/09/2017, 19/10/2017, 19/11/2017, 19/12/2017, 19/01/2018, 19/02/2018, 19/03/2018, 19/04/2018, 19/05/2018, 19/06/2018, 19/07/2018, 19/08/2018, 19/09/2018, 19/10/2018, 19/11/2018, 19/12/2018, 19/01/2019, 19/02/2019, 19/03/2019, 19/04/2019, 19/05/2019, 19/06/2019, 19/07/2019, 19/08/2019, 19/09/2019, 19/10/2019, 19/11/2019, 19/12/2019, 19/01/2020, 19/02/2020, 19/03/2020, 19/04/2020, 19/05/2020, 19/06/2020, 19/07/2020, 19/08/2020, 19/09/2020, 19/10/2020, 19/11/2020, 19/12/2020, 19/01/2021, 19/02/2021, 19/03/2021, 19/04/2021, 19/05/2021, 19/06/2021, 19/07/2021, 19/08/2021, 19/09/2021, 19/10/2021, 19/11/2021, 19/12/2021, 19/01/2022, 19/02/2022, 19/03/2022, 19/04/2022, 19/05/2022, 19/06/2022, 19/07/2022, 19/08/2022, 19/09/2022, 19/10/2022, 19/11/2022, 19/12/2022, 19/01/2023, 19/02/2023, 19/03/2023, 19/04/2023, 19/05/2023, 19/06/2023, 19/07/2023, 19/08/2023, 19/09/2023, 19/10/2023, 19/11/2023, 19/12/2023, 19/01/2024, 19/02/2024, 19/03/2024, 19/04/2024, 19/05/2024, 19/06/2024, 19/07/2024, 19/08/2024, 19/09/2024, 19/10/2024, 19/11/2024, 19/12/2024, 19/01/2025, 19/02/2025, 19/03/2025, 19/04/2025, 19/05/2025, 19/06/2025, 19/07/2025, 19/08/2025, 19/09/2025, 19/10/2025, 19/11/2025, 19/12/2025, 19/01/2026, 19/02/2026, 19/03/2026, 19/04/2026, 19/05/2026, 19/06/2026, 19/07/2026, 19/08/2026, 19/09/2026, 19/10/2026, 19/11/2026, 19/12/2026, 19/01/2027, 19/02/2027, 19/03/2027, 19/04/2027, 19/05/2027, 19/06/2027, 19/07/2027, 19/08/2027, 19/09/2027, 19/10/2027, 19/11/2027, 19/12/2027, 19/01/2028, 19/02/2028, 19/03/2028, 19/04/2028, 19/05/2028, 19/06/2028, 19/07/2028, 19/08/2028, 19/09/2028, 19/10/2028, 19/11/2028, 19/12/2028, 19/01/2029, 19/02/2029, 19/03/2029, 19/04/2029, 19/05/2029, 19/06/2029, 19/07/2029, 19/08/2029, 19/09/2029, 19/10/2029, 19/11/2029, 19/12/2029, 19/01/2030, 19/02/2030, 19/03/2030, 19/04/2030, 19/05/2030, 19/06/2030, 19/07/2030, 19/08/2030, 19/09/2030, 19/10/2030, 19/11/2030, 19/12/2030, 19/01/2031, 19/02/2031, 19/03/2031, 19/04/2031, 19/05/2031, 19/06/2031, 19/07/2031, 19/08/2031, 19/09/2031, 19/10/2031, 19/11/2031, 19/12/2031, 19/01/2032, 19/02/2032, 19/03/2032, 19/04/2032, 19/05/2032, 19/06/2032, 19/07/2032, 19/08/2032, 19/09/2032, 19/10/2032, 19/11/2032, 19/12/2032, 19/01/2033, 19/02/2033, 19/03/2033, 19/04/2033, 19/05/2033, 19/06/2033, 19/07/2033, 19/08/2033, 19/09/2033, 19/10/2033, 19/11/2033, 19/12/2033, 19/01/2034, 19/02/2034, 19/03/2034, 19/04/2034, 19/05/2034, 19/06/2034, 19/07/2034, 19/08/2034, 19/09/2034, 19/10/2034, 19/11/2034, 19/12/2034, 19/01/2035, 19/02/2035, 19/03/2035, 19/04/2035, 19/05/2035, 19/06/2035, 19/07/2035, 19/08/2035, 19/09/2035, 19/10/2035, 19/11/2035, 19/12/2035, 19/01/2036, 19/02/2036, 19/03/2036, 19/04/2036, 19/05/2036, 19/06/2036, 19/07/2036, 19/08/2036, 19/09/2036, 19/10/2036, 19/11/2036, 19/12/2036, 19/01/2037, 19/02/2037, 19/03/2037, 19/04/2037, 19/05/2037, 19/06/2037, 19/07/2037, 19/08/2037, 19/09/2037, 19/10/2037, 19/11/2037, 19/12/2037, 19/01/2038, 19/02/2038, 19/03/2038, 19/04/2038, 19/05/2038, 19/06/2038, 19/07/2038, 19/08/2038, 19/09/2038, 19/10/2038, 19/11/2038, 19/12/2038, 19/01/2039, 19/02/2039, 19/03/2039, 19/04/2039, 19/05/2039, 19/06/2039, 19/07/2039, 19/08/2039, 19/09/2039, 19/10/2039, 19/11/2039, 19/12/2039, 19/01/2040, 19/02/2040, 19/03/2040, 19/04/2040, 19/05/2040, 19/06/2040, 19/07/2040, 19/08/2040, 19/09/2040, 19/10/2040, 19/11/2040, 19/12/2040, 19/01/2041, 19/02/2041,

(iv) 4^a CCB 2013: 08 de novembro de 2020.

(f) Demais Características: As demais características das CCBs BB 2013 encontram-se descritas nos respectivos instrumentos.

(e) Hipóteses de vencimento antecipado da CCB BB 2016. Aquelas previstas na CCB

5 22
CÓPIA COLORIDA



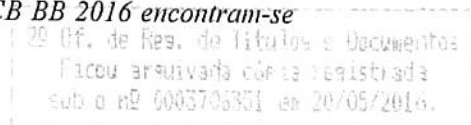
6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



BB 2016.

(f) Penalidades. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias, sobre as quantias devidas incidirão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. O valor em atraso será corrigido pelo IGPM, na menor periodicidade permitida por lei. Os acréscimos acima descritos serão calculados e incidirão desde a data em que qualquer pagamento se torne devido até a data de seu efetivo pagamento.

(g) Demais Características: As demais características da CCB BB 2016 encontram-se descritas em tal cédula.



1.1.4 Das Características da CCB Bradesco

(a) Valor de Principal. R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais).

(b) Remuneração: Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 127,3% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão devidos e exigidos integralmente na data de vencimento e liquidação da dívida, e, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

(c) Data de Emissão. 13 de maio de 2016.

(d) Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, a CCB Bradesco vencerá em 10 de agosto de 2016.

(e) Hipóteses de vencimento antecipado da CCB Bradesco. Aquelas previstas na CCB Bradesco.

(f) Penalidades. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias, sobre as quantias devidas incidirão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. O valor em atraso será corrigido pelo IGPM, na menor periodicidade permitida por lei. Os acréscimos acima descritos serão calculados e incidirão desde a data em que qualquer pagamento se torne devido até a data de seu efetivo pagamento.

(g) Demais Características: As demais características da CCB Bradesco encontram-se descritas em tal cédula.

1.1.5 Para fins deste Contrato, as expressões referidas abaixo têm os significados a seguir indicados:

"CCBs BB 2013": significam, conjuntamente, as seguintes cédulas de crédito bancário emitidas pela OSP em favor do BB em 27 de novembro de 2013: (i) a Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.153 no valor de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) ("1ª CCB BB 2013"); (ii) a Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.157 no valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) ("2ª CCB BB 2013"); (iii) a Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.158 no valor de R\$ 158.000.000,00.



6RTD-RJ 25.05.2016
PROTOC. 1339415



(cento e cinquenta e oito milhões de reais) ("3ª CCB BB 2013"); e (iv) a Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.159 no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) ("4ª CCB BB 2013"), sendo que, as referências originalmente previstas no Contrato a "CCBs", "1ª CCB", "2ª CCB", "3ª CCB" e "4ª CCB" devem ser consideradas, a partir da assinatura do Aditamento, a referências a, respectivamente, "CCBs BB 2013", "1ª CCB BB 2013", "2ª CCB BB 2013", "3ª CCB BB 2013" e "4ª CCB BB 2013";

"CCB BB 2016": significa a Cédula de Crédito Bancário n. 313.202.399 emitida em 13 de maio de 2016 pela OSP em favor do BB;

"CCB Bradesco": significa a Cédula de Crédito Bancário n. 237.2372.6986-001 emitida em 13 de maio de 2016 pela OSP em favor do Bradesco;

"Debêntures": tem o significado atribuído no "Considerando (A)" do Contrato.

"Escritura": tem o significado atribuído no "Considerando (A)" do Contrato.

"Instrumentos de Financiamento" significam, conjuntamente, a Escritura, as CCBs BB 2013, a CCB BB 2016 e a CCB Bradesco."

3. Em virtude do aditamento previsto na Cláusula 2 acima, as Partes resolvem alterar e reiterar a Cláusula 2.2 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"2.2 A OSP, por meio deste Contrato, constitui, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em favor do BB e em favor do Bradesco, em conformidade com o artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o artigo 1.451 do Código Civil, (a) penhor em 1º (primeiro) grau de 19.590.633 (dezenove milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias do capital social da Companhia, cujo total corresponde a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das ações ordinárias e a 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do capital total da Companhia ("Ações Empenhadas") e (b) penhor em 1º grau sobre os direitos futuros de preferência de aumento de capital da Companhia que decorram das Ações Empenhadas (observado o disposto no item 3.2, abaixo), para o fim específico de garantir o fiel cumprimento de qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura, nas CCBs BB 2013, na CCB BB 2016 e na CCB Bradesco ("Obrigações Garantidas")."

4. Em virtude do previsto na Cláusula 3 acima e observadas as Cláusulas 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Contrato, a OSP procederá, com relação a este Aditamento, às averbações, registros e envio de comprovações previstos nas Cláusulas 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Contrato, nos prazos ali indicados, incluindo como destinatários de tais comprovações, além do Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco.
5. As Partes concordam em elevar o percentual de garantia mínima previsto originalmente na Cláusula 2.4 do Contrato e promover outras modificações a tal cláusula e às cláusulas subsequentes para refletir as demais disposições deste Aditamento. Neste sentido, e sem prejuízo e em adição às demais disposições deste Aditamento, as Partes resolvem alterar e reiterar a Cláusula 2.4, 2.5.5, 2.5.6, 2.6 e 2.8 do Contrato, que passam a vigor com a seguinte redação:

CÓPIA COLORIDA



6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



"2.4 Para fins de determinação do número de Ações a serem adicionadas ou subtraídas da garantia de penhor prevista neste Contrato ("Ações Requeridas"), deverá ser, primeiramente, considerado o valor do total das ações preferenciais de emissão da Braskem, alienadas fiduciariamente por força do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças", celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado entre a OSP, o Agente Fiduciário e o BB (respectivamente, "Ações Alienadas Fiduciariamente" e "Contrato de Alienação Fiduciária"), de modo que o valor total das Ações Alienadas Fiduciariamente seja somado, caso necessário, ao seguinte: (i) ao valor total das Ações Empenhadas, se houver, e/ou (ii) ao valor da Fiança, definida a seguir, multiplicada por 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos). O resultado dessa soma deve ser equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor atualizado do saldo devedor das CCBs BB 2013, CCB BB 2016, CCB Bradesco e das Debêntures em Circulação, considerado o cálculo da remuneração pro rata ("Valor de Cobertura")."

"2.5.5 O número de Ações Requeridas será revisado para cumprimento do Valor de Cobertura no término do prazo de 3 (três) dias, contado das Datas de Vencimento das Debêntures e das Datas de Vencimento das CCBs BB 2013, CCB BB 2016 e CCB Bradesco, da ocorrência de um Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos, de um Resgate Antecipado Mandatário, nos termos da Escritura, qualquer liquidação ou amortização antecipada previstas nas CCBs BB 2013, na CCB BB 2016 ou na CCB Bradesco, ou, caso não se verifique a ocorrência de nenhum desses eventos, a cada 6 (seis) meses subsequentemente à Data de Subscrição ou à última data de revisão do número de Ações Requeridas, conforme aplicável ("Data de Verificação"). Para fins de esclarecimento, não deverá haver intervalo maior do que 6 (seis) meses entre a ocorrência de Datas de Verificação subsequentes."

"2.5.6 Nas Datas de Verificação, caso o Agente Fiduciário, o BB e/ou o Bradesco constatem:

- (a) a necessidade de oneração adicional de Ações com base nos critérios acima estabelecidos, o Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco enviarão notificação à OSP para que adite este Contrato, de forma a empenhar Ações adicionais para que o Valor de Cobertura seja cumprido"; ou
- (b) a necessidade de redução do número de Ações oneradas com base nos critérios acima estabelecidos, Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco enviarão notificação à OSP para que seja aditado este Contrato de forma a reduzir, parcialmente ou a zero, conforme o caso, o número de Ações Empenhadas para o estrito cumprimento do Valor de Cobertura, ressalvado que não haverá redução do número de ações empenhadas, na hipótese de avaliação dessas ações pelo Laudo."

"2.6. Caso, em até 10 (dez) dias contados após a Data de Verificação, o Agente Fiduciário, o Bradesco e o BB não notifiquem a OSP para aditar este Contrato, nas hipóteses acima descritas, a OSP, o BB, o Bradesco ou os Debenturistas poderão notificar o Agente Fiduciário, os credores das CCBs e a OSP, conforme o caso, para que tomem as medidas cabíveis para formalizar tais aditamentos, nos termos do item 2.9, abaixo."

"2.8 OSP poderá substituir total ou parcialmente as Ações Empenhadas por fiança bancária a ser prestada pelos seguintes bancos: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Votorantim S.A. e HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ("Fiança"). A fiança deverá ter prazo de vigência até a satisfação de todas as Obrigações Garantidas, desde

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

TEXT_SP - 11709132v7 1803.17

CÓPIA CCLORIDA



que (a) o valor de referida fiança seja equivalente ao saldo do Valor de Cobertura, a ser calculado segundo o disposto no item 2.4, acima; (b) o banco fiador responda na qualidade de principal pagador e devedor solidário pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações da OSP previstas na Escritura, nas CCBs BB 2013, na CCB BB 2016 e na CCB Bradesco, renunciando expressamente aos benefícios que tratam os artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835 (se não for incluído prazo), 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"); e (c) a excussão das Ações Empenhadas não tenha sido iniciada."

6. As Partes concordam em alterar a Cláusula 2.10 do Contrato que passa a vigor com a seguinte redação:

"2.10 Nos termos dos Instrumentos de Financiamento, a OSP poderá alienar a totalidade das Ações, desde que os recursos obtidos com tal alienação sejam utilizados para o Resgate Antecipado Mandatário parcial ou integral das Debêntures e liquidação antecipada das CCBs BB 2013, da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco."

7. Em virtude do aditamento previsto na Cláusula 2 acima, as Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos contratuais, todas as referências aos Debenturistas, Agente Fiduciário e/ou ao BB previstas no Contrato como referências a tais partes na qualidade de beneficiários do penhor constituído por meio do Contrato devem ser lidas e interpretadas como referências aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, ao Agente Fiduciário, ao BB e ao Bradesco, como atuais beneficiários do penhor constituído por meio do Contrato tal como aditado por este Aditamento. Desta maneira, todos os direitos e prerrogativas conferidos sob o Contrato originalmente em favor dos Debenturistas, do Agente Fiduciário e/ou do BB são neste ato estendidos ao Bradesco, em igualdade de condições.

8. As Partes resolvem alterar e reiterar a Cláusula 3.3, do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"3.3 Observado o item 3.1 acima, para efeito da alienação extrajudicial expressamente autorizada pela OSP neste Contrato, a OSP, anteriormente qualificada, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, nomeia e constitui, neste ato, o Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco, anteriormente qualificados, em caráter irrevogável e irretratável, até a liberação desta garantia e do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, como seus bastantes procuradores, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, em seu nome, individualmente ou em conjunto (i) tomar todas as providências necessárias para que seja promovida a venda extrajudicial das Ações Empenhadas, podendo, inclusive, fixar preço, observado que o Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco deverão envidar melhores esforços para que tal preço tome como referência padrões de mercado, bem como o prazo e condições de pagamento; (ii) promover o desbloqueio das Ações Empenhadas; (iii) assinar os competentes termos de transferência de propriedade das ações junto à Companhia ou seus agentes escrituradores e todos os demais instrumentos que se façam necessários à alienação e transferência das Ações Empenhadas; (iv) receber valores, dar e receber quitação, bem como substabelecer; e (v) praticar todos e quaisquer atos e representar a OSP perante terceiros, públicos ou privados para a constituição e manutenção da garantia estabelecida por meio deste Contrato ou para resguardar qualquer de seus direitos sob este Contrato, incluído apresentar este Contrato ou qualquer aditamento para registro ou averbação, enviar notificações e firmar os demais instrumentos necessários para estes fins"

EXTRATOS DE REGISTRO DE
TÍTULOS E INSTRUMENTOS
REGISTRADOS EM JUIZ DE FORÇA Nº

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - JARDIM

CÓPIA COLORIDA

13- Tab. de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

SP 04 JUL 2016
COLEGIO NOTARIAL
DE SÃO PAULO
111203
AUTENTICAÇÃO
1098AX0623860
Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7712
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



8.1 Em virtude do previsto na Cláusula 8 acima, e para instrumentalizar o mandato conferido, a OSP entrega neste ato ao Agente Fiduciário, ao BB e ao Bradesco um instrumento de procuração na forma do Anexo I deste Aditamento, em 3 (três) vias, obrigando-se a renovar o mesmo em até 15 (quinze) dias do seu vencimento.

9. Em virtude do aditamento previsto na Cláusula 2 acima, as Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos contratuais, todas as referências à Escritura, às Debêntures e/ou às CCBs BB 2013, como obrigações originalmente garantidas pelo Contrato, devem ser lidas e interpretadas como referências à Escritura, às Debêntures, às CCBs BB 2013, à CCB BB 2016 e à CCB Bradesco, em conjunto. Neste sentido, e sem prejuízo e em adição às demais disposições deste Aditamento, as Partes resolvem alterar e reiterar as Cláusulas 2.11, 3.1, 3.1.1 e 3.5 do Contrato, que passam a vigor com as seguintes redações:

"2.11 A OSP obriga-se a exercer o seu direito de voto vinculado às Ações Empenhadas de forma a não prejudicar a liquidação das Debêntures, das CCBs BB 2013, da CCB BB 2016 e da CCB Bradesco e as garantias aqui constituídas e a excussão deste penhor, comprometendo-se, ainda, a não aprovar ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste Contrato, na Escritura, nas CCBs BB 2013, na CCB BB 2016 e na CCB Bradesco."

"3.1 Observado o disposto nos Instrumentos do Financiamento, na hipótese de declaração do vencimento antecipado de qualquer das Obrigações Garantidas, poderão o Agente Fiduciário, de acordo com instruções dos Debenturistas, o BB e/ou o Bradesco, promover a execução da garantia ora prestada, nos termos da lei e deste Contrato, podendo, inclusive, sem qualquer limitação, valer-se da hipótese de venda amigável prevista no artigo 1.433, inciso IV, do Código Civil, procedendo, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, conforme instruções dos Debenturistas, do BB e do Bradesco, desde que respeitado o penhor em 1º (primeiro) grau das Ações Empenhadas, à alienação judicial ou extrajudicial, total ou parcial, das Ações Empenhadas, utilizando-se, conforme o caso, do mandato outorgado abaixo, observado, ainda, que o Agente Fiduciário, o BB e /ou o Bradesco, conforme o caso, deverão emvidar melhores esforços para que tais alienações sejam realizadas tomando como referência padrões de mercado."

"3.1.1 O Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco deverão informar a OSP sobre o início da execução, judicial ou extrajudicial, das Ações Empenhadas. A OSP concorda que os procedimentos de excussão poderão ser utilizados uma ou mais vezes, separadamente, a cada hipótese de inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, até que sejam integralmente cumpridas."

"3.5 OSP, de forma a manter a presente garantia íntegra, obriga-se a promover o reforço da garantia vinculada às Ações Empenhadas, caso estas, por qualquer motivo, inclusive penhora, sequestro, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar, se tornem insuficientes, inábeis, impróprias ou imprestáveis para garantir cumprimento das Obrigações Garantidas. O reforço de garantia acima referido deverá ser realizado pela OSP, inclusive mediante penhor de novos ativos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação por escrito do Agente Fiduciário, do BB e/ou do Bradesco, o que ocorrer primeiro, neste sentido, sob pena de ser decretado o vencimento antecipado de qualquer das Obrigações Garantidas"

10. As Partes reconhecem que as condições suspensivas previstas na Cláusula 6 do Contrato já foram implementadas, estando o Contrato, desde então, em plena vigência e eficácia de Notas

CÓPIA COLORIDA

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FE.



6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



11. Para todos os fins legais, até a presente data a OSP entregou às restantes Partes Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União número 25D1.6B59.CF95.431E, emitida em 10 de maio de 2016 e com validade até 06 de novembro de 2016.
12. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
13. A OSP neste ato reitera em favor das demais Partes as Declarações prestadas no Contrato com efeito para a data deste Aditamento.
14. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 7.1 a 7.15 do Contrato, como se estivessem aqui transcritas, devendo-se estender às demais Obrigações Garantidas todas as menções à Escritura, Debêntures e/ou às CCBs contidas em tais cláusulas.
15. Este Aditamento é regido pela legislação brasileira.
16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de maio de 2016

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES]
[REMANEÇA DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2º ANDAR

CÓPIA COLORIDA



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças
celebrado no dia 13 de maio de 2016 – 1/5]

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

16 MAI 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

6º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003706351 em 26/05/2016.



O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado
sob o número e data declarados à margem. O que Certifico.

Sônia Maria Andrade dos Santos - OFICIAL - MATR. 90.126

Paulo César Andrade dos Santos - 1º SUBSTITUTO - CTPS nº 26127/024-RJ

Marco André de A. Sabóia Santos - 2º SUBSTITUTO - CTPS nº 25276/00019-RJ

Cleia de Araújo Barreto - 3º SUBSTITUTO - CTPS nº 7324124/001-RJ

Jorge Edmo de Abreu Maciel - 4º SUBSTITUTO - CTPS nº 93945/058-RJ

Selo de Fiscalização Eletrônico: EBMT87533 CGF

Consulte a Validade do Selo Em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

093377AA022732

Rua da Glória, 111 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro
Fone: (21) 2011-1111 - Fax: (21) 2011-1112
E-mail: registro@tjrj.jus.br - www.tjrj.jus.br

6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS
www.6rtd-rj.com.br

AVERBADO

A margem do registro nº 1301904
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro

CÓPIA COLORIDA

VIA EXCEDENTE

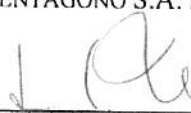
130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FE.

11.1203
1098A X0625865
Rua Princesa Isabel, 365 - Centro - Rio de Janeiro
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: (504) 621-1212
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

6RTD-RJ 25.05.2016
PROTOK. 1339415

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças
celebrado no dia 13 de maio de 2016 – 2/5]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: Gabriela F. Pacheco
Cargo: Procuradora
RG: 46.008.809-9



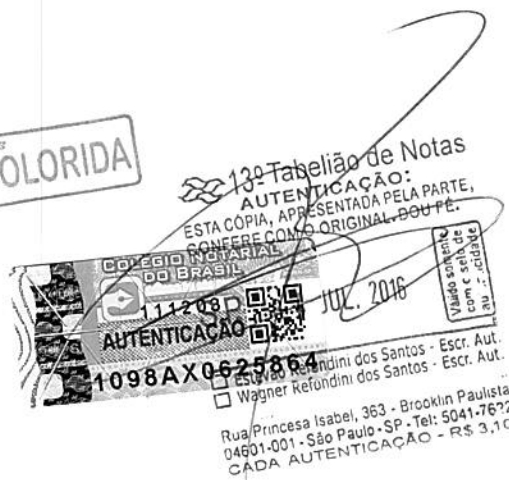
9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

16 MAI 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

29.04. da Rep. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002/06302 em 26/05/2016.

CÓPIA COLORIDA



6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças
celebrado no dia 13 de maio de 2016 – 3/5]

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: _____
Cargo: Luciane Buss Effting
Gerente Geral

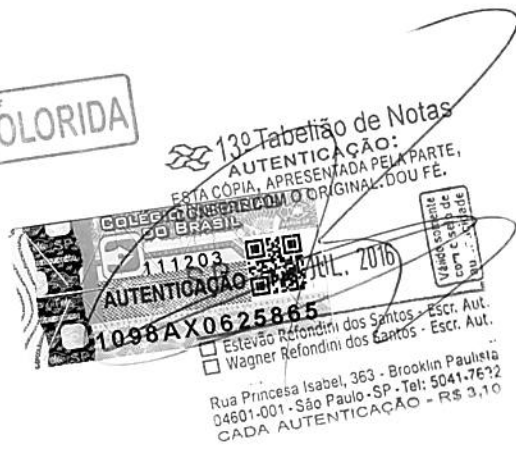
Nome: _____
Cargo: Paulo Amador Canina Neto
Global Officer



2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 000370431 em 20/05/2016.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME
16 MAI 1270413
RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2º ANDAR

CÓPIA COLORIDA



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças
celebrado no dia 13 de maio de 2016 – 4/5]

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:

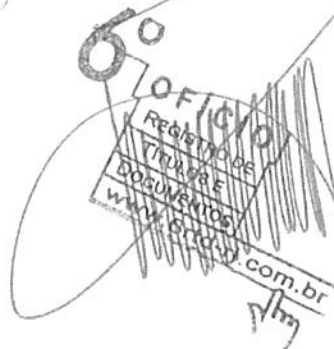
Cargo:

Edson Roberto Figueira

Nome:

Cargo:

Mauricio Dias Cavalheiro



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2ª ANDAR

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OSASCO - SP

Rua Darite Battiston, 249

Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E

MICROFILMADO SOB N.º 301990 DO LIVRO B

Osasco, 18 de maio de 2016

ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA

Total Pago: R\$ 15419,93. Emolumentos R\$ 9.513,51

Demais valores correspondem aos repasses destinados ao
Estado, Tribunal de Justiça, IPESP, Registro Civil, MP e PROJESS,
conforme Lei 11.331/2002 e Lei 15.605/2014.

CÓPIA COLORIDA



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Garantia - Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças
celebrado no dia 13 de maio de 2016 - 5/5]

Testemunhas:

Nome: Renan Valverde Granja
RG: 41.670.938-2
CPF: 418.609.608-20

Nome: LILIAN HARADA CURA
RG: 44.071.602-X
CPF: 355.755.408-20

90
2.19.21

Emol. R\$ 9.518,51
Estado R\$ 2.705,26
Ipesp R\$ 1.394,71
R. Civil R\$ 500,98
T. Justiça R\$ 653,27
M. Público R\$ 456,88
Iss R\$ 199,50

Total R\$ 15.429,11

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.887/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. 1.270.413 em
16/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 1.270.413, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n.
1199212/27/11/2013

São Paulo, 16 de maio de 2016

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ricardo Nogueira - Oficial Substituto

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
CAPITAL - CNPJ: 68.157.887/0001-28

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

CÓPIA COLORIDA

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
111200
1098AX0625867
JUL 2016
Wagner Refonchini dos Santos - Escr. Aut.
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041.74.12
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

Registrado sob o nº
301990
2º registro
de títulos
e documentos

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento de mandato, **ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar - parte E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Outorgante") neste ato nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, de forma irrevogável e irretratável, **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Debenturistas, **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lt. 32, Ed. Sede III, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 ("BB") e **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco"), para, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças celebrado em 27 de novembro de 2013 entre a OSP, o Agente Fiduciário e o BB e aditado nesta data entre tais partes e o Bradesco ("Contrato de Penhor"), como condição do Contrato de Penhor, conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, em seu nome, individualmente ou em conjunto, de acordo com os termos e as condições previstos no Contrato de Penhor:

(i) tomar todas as providências necessárias para que seja promovida a venda extrajudicial de até 19.590.633 (dezenove milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias do capital social da Braskem S.A. ("Companhia"), cujo total corresponde a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das ações ordinárias e a 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do capital total da Companhia ("Ações Empenhadas"), podendo, inclusive, fixar preço, observado que o Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco deverão envidar melhores esforços para que tal preço tome como referência padrões de mercado, bem como o prazo e condições de pagamento;

(ii) promover o desbloqueio das Ações Empenhadas;

(iii) assinar os competentes termos de transferência de propriedade das ações junto à Companhia ou seus agentes escrituradores e todos os demais instrumentos que sejam necessários para alienação e transferência das Ações Empenhadas;

(iv) receber valores, dar e receber quitação, bem como substabelecer;

CÓPIA COLORIDA



(v) praticar todos e quaisquer atos e representar a Outorgante perante terceiros, públicos ou privados para a constituição e manutenção da garantia estabelecida por meio do Contrato de Penhor ou para resguardar qualquer de seus direitos sob o Contrato de Penhor, inclusive apresentar o Contrato de Penhor ou qualquer aditamento para registro ou averbação, enviar notificações e firmar os demais instrumentos necessários para estes fins.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência de 1 (um) ano, contado desta data.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento, terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Penhor.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam ou revogam os poderes conferidos pelo Outorgante ao Agente Fiduciário, ao BB e ao Bradesco no Contrato de Penhor.

O Agente Fiduciário, o BB e o Bradesco são nomeados procuradores da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do Artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

Esta procuração será interpretada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada aos 13 de maio de 2016, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003706351 em 26/05/2016.

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

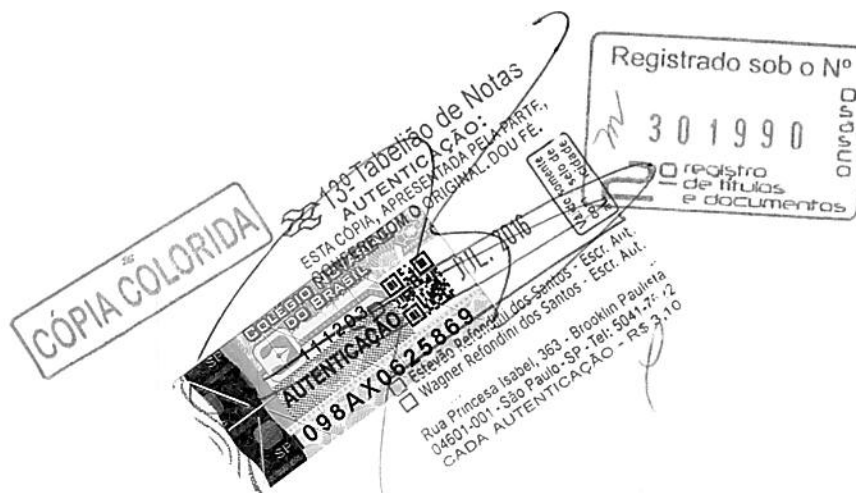
Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

32 OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME NR.

16 MAI 2016 1270413

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



12/05/2016

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício - RJ

6RTD-RJ 25.05.2016
PROT. 1339415



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29 Br. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0003706351 em 20/05/2016.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODEBRECHT SERVICOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 10.904.193/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam Inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:39:14 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: 25D1.6B59.CF95.431E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÓPIA COLORIDA

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
FOI CONFERIDA COM O ORIGINAL DOU EE.
111203
1098AX0625870
11/05/2016
Validamente
com o selo de
autenticidade
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklyn Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7612
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

RUA BOA VISTA
Nº 314-29 ANDAR

16MAI 2016 12:07

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE